



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

AUSTENEZ
SALES DE
BARROS
03/09/2024 11:44

FRANCOIS
LUCIO
03/09/2024 11:47

LUCIO
STENHO
PORTELA
BATISTA
03/09/2024 13:23

PROAD 5643/2024

ATA DE REUNIÃO

1. Identificação da Reunião

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
03/09/24	Início	9h	Término	10h00	Sede TRT14 do Austenez Sales de Barros

1. 2. Objetivos da Reunião

Análise e providências elencadas no Parecer da DAJ N.1255/2024, quanto ao Desfazimento dos BANNERS, por este Tribunal.

2. 3. Participantes

	Nome	Lotação
1	Austenez Sales de Barros	DG
2	François Lúcio	CMP
3	Lúcio Stenho Portela Batista	CMP

3. 4. DISCUSSÃO DA PAUTA

O Presidente da comissão nomeado conforme Portaria n. GP 0406, de 19-04-2024, resolveu iniciar os trabalhos concernentes à propositura da Divisão de Análises Jurídico Administrativa – DAJ, Id.08, quanto ao desfazimento de banners de vinil.

A Divisão de Análises Jurídico Administrativa – DAJ, Id.08, parte final, Item I, solicita as seguintes providências:

01 - juntar cópia da Portaria GP n. 406, de 19/04/2024, que atualizou seus membros;

02 - cópia de nova Ata de deliberação de propositura com todos os membros, conforme art 77 e § 3º do artigo 78 da referida portaria, e,

03 - indicação da classificação adequada prevista no art 69 da mesma portaria;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM

PROAD 5643/2024

Pois Bem, item 03 - de Acordo com a classificação dos bens (banner - lona de vinil), essa comissão classifica como **irrecuperável**, de acordo com a Portaria GP.0920/2021, artigo 69, linhas IV:

Art. 69. Quanto à inservibilidade o material será classificado como:

(...)

IV - irrecuperável: material que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em razão do custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado ou quando a análise do custo-benefício não justifica a sua recuperação.

Item 01 - cópia da Portaria GP n. 406, de 19/04/2024, que atualizou seus membros, juntado ao Id.10,

Item 02 - cópia de nova Ata de deliberação de propositura com todos os membros, conforme art 77 e § 3º do artigo 78 da referida portaria, **A Comissão de Desfazimento de Bens, ratifica o Parecer Id.06.**

Dessa forma, encerra se a reunião.

4. 5. Fechamento da Ata

Participantes	Assinaturas
Austenez Sales de Barros	
François Lúcio	
Lúcio Stenho Portela Batista	

Data da ata	Assinatura do relator
Em 03/09/2024	

